



## EDITAL 016/2024-GR, DE 28 JUNHO DE 2024

**EXAME DE SELEÇÃO PARA CANDIDATOS AOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS AMAZÔNICOS, EM TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA O ENSINO BÁSICO E EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA 2024 – EspEaD 2024.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, através da **Comissão Permanente de Concursos – COMPEC**, torna pública, para conhecimento geral, a abertura das inscrições para o Exame de Seleção aos Cursos de Especialização em **Gestão de Negócios Amazônicos**, em **Tecnologia Digitais para o Ensino Básico** e em **Educação Física Escolar**, ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD), nos municípios de Manaus, Itacoatiara, Lábrea, Manacapuru, Maués e Tefé, no estado do Amazonas, Acrelândia, Brasiléia e Rio Branco, no estado do Acre, em conformidade com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES/MEC); Portaria Normativa MEC 013/2016, de 11.05.2016; Resolução 20/2021-CONSUNI, de 16.08.2021 e das Resoluções 028/2024-CONSEPE e 029/2024-CONSEPE, ambas de 26.02.2024 e 038/2024-CONSEPE, de 10.06.2024 e demais Leis e Decretos que disciplinam o supracitado exame de seleção.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O ingresso aos Cursos de Especialização em Gestão de Negócios Amazônicos, em Tecnologias para o Ensino Básico e em Educação Física Escolar, modalidade Ensino a Distância, serão realizados mediante Exame de Seleção, nos termos deste Edital.

**1.2.** Poderão participar do processo de seleção as pessoas candidatas que, até a data da matrícula, forem portadoras de diplomas de graduação.

**1.3.** O Exame de Seleção será realizado em fase única, que será na modalidade de prova de múltipla escolha em Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos de cada curso.

**1.4.** Poderão ingressar nos cursos as pessoas candidatas aprovadas nos termos deste Edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula em edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAM.

**1.5.** A matrícula da pessoa candidata aprovada no respectivo curso de Especialização ofertado neste edital implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do curso e da UFAM;

**1.6.1** Aos egressos do **Curso de Especialização em Gestão de Negócios Amazônicos**, será outorgado o certificado de Especialista em Gestão de Negócios Amazônicos, desde que sejam cumpridos todos os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do curso.

**1.6.2** Aos egressos do **Curso de Especialização em Tecnologias para o Ensino Básico**, será outorgado o Certificado de Especialista em Tecnologias para o Ensino Básico, desde que sejam cumpridos todos os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do curso.

**1.6.3** Aos egressos do **Curso de Especialização em Educação Física Escolar**, será outorgado o Certificado de Especialista em Educação Física Escolar, desde que sejam cumpridos todos os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do curso.



**1.6.** Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do certificado, todos em conformidade com a legislação vigente à época.

**1.7.** Todas as notificações oficiais do processo de seleção ocorrerão pela publicação no site oficial da COMPEC (<https://compec.ufam.edu.br>), do CED (<https://ced.ufam.edu.br>) e da PROPESP (<https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu/>), sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar todas as informações nos sítios eletrônicos.

**1.8.** O regime didático dos cursos de Especialização, tem a seguinte estrutura básica:

### **1.9.1 Gestão de Negócios Amazônicos**

**1.9.1.1** Será oferecido na modalidade a distância com atividades presenciais obrigatórias aos finais de semana nos polos.

**1.9.1.2** A mediação pedagógica será realizada através de tecnologias remotas e do ambiente virtual de aprendizagem *Moodle*, customizado pelo Centro de Educação a Distância (CED). Todas as disciplinas, materiais didático-pedagógicos, fóruns, planos de ensino, cronograma, atividades e avaliações serão disponibilizadas por meio das salas virtuais, hospedadas no *Moodle*.

**1.9.1.3** Duração de 18 meses.

**1.9.1.4** O discente deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso, que será defendido até o 18º mês.

**1.9.1.5** Não haverá cobrança de mensalidade, trata-se de um curso totalmente gratuito.

### **1.9.2 Tecnologias Digitais para o Ensino Básico**

**1.9.2.1** Será oferecido na modalidade a distância com atividades presenciais obrigatórias aos finais de semana nos polos.

**1.9.2.2** A mediação pedagógica será realizada através de tecnologias remotas e do ambiente virtual de aprendizagem *Moodle*, customizado pelo Centro de Educação a Distância (CED). Todas as disciplinas, materiais didático-pedagógicos, fóruns, planos de ensino, cronograma, atividades e avaliações serão disponibilizadas por meio das salas virtuais, hospedadas no *Moodle*.

**1.9.2.3** Duração de 18 meses.

**1.9.2.4** O discente deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso, que será defendido até o 18º mês.

**1.9.2.5** Não haverá cobrança de mensalidade, trata-se de um curso totalmente gratuito.

### **1.9.3 Educação Física Escolar**

**1.9.3.5** Será oferecido na modalidade a distância com atividades presenciais obrigatórias aos finais de semana nos polos.

**1.9.3.6** A mediação pedagógica será realizada através de tecnologias remotas e do ambiente virtual de aprendizagem *Moodle*, customizado pelo Centro de Educação a Distância (CED). Todas as disciplinas, materiais didático-pedagógicos, fóruns, planos de ensino, cronograma, atividades e avaliações serão disponibilizadas por meio das salas virtuais, hospedadas no *Moodle*.

**1.9.3.7** Duração de 18 meses.



**1.9.3.8** O discente deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso, que será defendido até o 18º mês.

**1.9.3.9** Não haverá cobrança de mensalidade, trata-se de um curso totalmente gratuito.

## 2. DAS VAGAS

**2.1** Serão ofertadas 200 (duzentas vagas) para o **Curso de Tecnologias Digitais para o Ensino Básico (TDEB)**, 150 (cento e cinquenta vagas) para o **Curso de Gestão de Negócios Amazônicos (GNA)** e 190 (cento e noventa vagas) para o curso de **Educação Física Escolar (EFE)**, na modalidade EaD, conforme os quadros 01 a 03, contidos no Anexo 1 deste Edital.

### 2.2 DAS VAGAS SUPLEMENTARES

**2.2.1** Serão reservadas vagas suplementares, por polo e por curso:

- I. Duas vagas para candidatos autodeclarados negros,
- II. Duas vagas para candidatos autodeclarados pardos;
- III. Duas vagas para candidatos autodeclarados indígenas;
- IV. Duas vagas para candidatos deficientes (PcD).

**2.2.2** As vagas suplementares visam atender a política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiências e outros grupos vulneráveis, em conformidade com interpretação extensiva registrada na autonomia universitária prevista na Constituição Federal, sendo fundamentadas nos seguintes atos normativos:

- a) a Portaria Normativa nº 13/2016 do MEC.
- b) a Resolução nº 010/2016, do CONSEPE/UFAM.
- c) a Resolução nº 020/2021 CONSUNI/UFAM.
- d) o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, Decreto Federal 7.037/2009.
- e) os Art. 207 e 3, III, da Constituição Federal.
- f) o Art. 26, Convenção 169 da OIT – Decreto Federal 10.088/2019.
- g) Lei Federal 12.711/2012.

**2.2.3** As pessoas candidatas concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição, preencher o formulário de solicitação do atendimento e enviar os documentos solicitados.

### 2.3 DAS MODALIDADES

CATEGORIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
AC	Pessoas que concorrem às vagas destinadas a <b>Ampla Concorrência</b> .
PP	Pessoas que se autodeclararam <b>pretos e pardos com, independentemente de renda</b> ;
IND	Pessoas que se autodeclararam <b>indígenas</b> , independentemente de renda;
PcD	Pessoas com <b>deficiência, independentemente de renda</b> .
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	<i>Os candidatos aprovados em quaisquer das modalidades de reserva de vagas deverão, obrigatoriamente, submeter-se às avaliações das Comissões específicas cujos procedimentos constarão do Edital da Matrícula Institucional da PROPESP.</i>



### 3 DA ISENÇÃO

**3.1 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AO EXAME DE SELEÇÃO AOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EspEaD 2024).**

#### **3.1.1 - VIA CADÚNICO (LEI nº13.656/2018)**

**3.1.1.1** Terão direito à isenção, de acordo com o **art. 1º, da Lei 13.656 de 30 de abril de 2018, item I**, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

**3.1.1.2** Não serão aceitas solicitações de isenção de taxa de inscrição, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

**3.1.1.3** A UFAM consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para verificar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

**3.1.1.4** A UFAM não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da solicitação de isenção neste concurso (**nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros**) e de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão no indeferimento do pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.2** A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações ou nos documentos apresentados pelo candidato, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão cancelados pelos setores competentes da UFAM, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**3.3** A divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção (deferidos e indeferidos) da taxa de inscrição, será na data e horário constantes do Cronograma de Atividades - Anexo IV deste Edital, no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br/>

**3.4** O período para interposição de recursos relativo ao resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição – indeferido, será realizado conforme previsto do Cronograma de Atividades deste Edital. O formulário disponibilizado no endereço eletrônico da Compec, no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo IV) deste Edital é enviado eletronicamente após preenchimento.

**3.5** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data constante no Cronograma de Atividades (Anexo IV), no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br/>

**3.6** O simples **DEFERIMENTO** da Solicitação da Isenção, **não garante a efetivação da inscrição** do candidato neste Processo Seletivo.

**3.7** O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** deverá preencher a ficha de inscrição *online*, no período constante do Cronograma de Atividades (Anexo IV) deste Edital, no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br/>. Enfatizamos que essa opção não gera boleto bancário.

**3.8** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Declaração falsa o



sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler este Edital e demais instrumentos normativos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para a participação no **EspEaD 2024**.

**4.1.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas inerentes a este Processo Seletivo, contidas neste Edital, em anúncio publicado em jornais da cidade de Manaus ou em outros meios de comunicação a serem divulgados pela internet e no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br/>

**4.1.2** No momento da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, escolher a categorização de vagas (ampla concorrência ou uma das opções de reserva de vaga ofertadas), referente ao curso pretendido. Não será permitida qualquer alteração depois de efetivada a respectiva inscrição.

**4.2** O candidato interessado em participar do **EspEaD 2024** deverá acessar o endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br/> no período constante no Cronograma de Atividades deste Edital, observado o horário oficial da cidade de Manaus/AM, para efetuadas sua inscrição.

**4.3** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, no período estipulado no Cronograma de Atividades deste Edital, **observado o horário de atendimento bancário**.

**4.4** O(a) candidato(a) é o responsável pelas informações prestadas no sistema de inscrição da COMPEC, ficando assegurado à Comissão o direito de cancelar a inscrição daquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta ou que forneça dados inexatos ou comprovadamente inverídicos.

**4.4.1** A COMPEC não recomenda a realização da inscrição utilizando dispositivos móveis, tais como: smartphones, tablets, dentre outros. Recomenda-se o uso do navegador (*browser*) Google Chrome na sua versão mais atual, para a realização da inscrição.

**4.4.1.1** Em caso de dificuldades com o sistema de inscrição da COMPEC, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: [compec@ufam.edu.br](mailto:compec@ufam.edu.br).

**4.5** No período das inscrições, previsto no Cronograma de Atividades (Anexo IV) deste Edital, será facultado ao candidato à retificação de dados pessoais, listados no item 4.6.1, que por qualquer motivo tenha inserido de forma incorreta no sistema de inscrição.

**4.5.1** São considerados dados pessoais: nome, sexo, nome da mãe, nome do pai, RG, órgão emissor e UF do RG, data de nascimento, naturalidade, endereço, telefone, e-mail.

**4.5.2** Em **nenhuma hipótese** haverá retificação de dados pessoais após o período das inscrições estipulado neste Edital.

**4.6** No ato da inscrição o candidato deverá escolher a categorização da vaga e a cidade do curso pretendido.

**4.6.1** No caso do candidato **não isento** da taxa de inscrição, a realização de nova inscrição acarretará a emissão de novo boleto bancário para pagamento.



**4.6.1.1** Caso o candidato **não isento** da taxa de inscrição já tenha emitido o boleto bancário e efetuado o pagamento, não haverá restituição do valor pago.

**4.6.1.2** Havendo mais de um pagamento, por um mesmo candidato **não isento**, somente será considerado válido e homologado aquele que tiver sido feito por último, sendo este identificado pela data e hora de envio, não cabendo reclamações posteriores nem restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

**4.6.1.3** Havendo mais de uma inscrição, por um mesmo candidato **isento ou não isento**, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido feito por último, sendo este identificado pela data e hora de envio.

**4.7** Não haverá, devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição e nem será permitida a inscrição condicional ou **fora do prazo** estabelecido no Cronograma de Atividades do (Anexo IV), salvo em caso de cancelamento do **EspEaD 2024**.

**4.7.1** Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**4.7.2** Não será considerada inscrição paga com **cheque, agendamento bancário e outros meios, sem a devida provisão de fundos**.

**4.7.3** A COMPEC não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuado e não pago e/ou não repassado pelas instituições bancárias a UFAM.

**4.8** A COMPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por problemas de ordem técnica de computador do candidato, por falhas de comunicação, incompatibilidade de navegadores, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, já que a inscrição é de responsabilidade **exclusiva** do candidato.

**4.9** A inscrição no **EspEaD 2024** implica a **aceitação irrestrita** das normas contidas neste Edital, não cabendo ao candidato **qualquer recurso** contra as normas explicitadas.

## **5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, que deverá ser recolhido através da emissão de **boleto bancário**, com pagamento, **preferencialmente**, nas agências do **Banco do Brasil**.

**5.2** O candidato deverá preencher os dados no sistema de inscrição da COMPEC, gerar e imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento, **preferencialmente**, nas agências do **Banco do Brasil**.

**5.3** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que o estipulado no subitem **5.1** deste Edital.

**5.4** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado **fora do prazo** permitido, nos termos estabelecidos neste Edital.

**5.5** A inscrição só será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.



## **6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL: A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), B) LACTANTE, C) DO GRUPO DE RISCO E D) ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**

**6.1** Para a realização das provas, o candidato: Pessoa com Deficiência (PcD), lactante ou Grupo de risco, deverá informar no ato da inscrição, a deficiência e/ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado e proceder com as orientações descritas nos itens a seguir.

### **6.2 - A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**6.2.1** Ao candidato com deficiência (PcD) será assegurado o direito de requerer condição especial ou atendimento especial, para realizar as provas, nos termos da legislação vigente, Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

**6.2.2** O candidato **com deficiência (PcD)** poderá solicitar atendimento especial para a realização das provas mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br/> no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo IV) deste Edital e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

- a) Laudo ou Relatório Médico e Anexos disponibilizado no endereço eletrônico da Compec preenchido e assinado pelo médico responsável com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e justificativa da necessidade de utilização de tempo adicional para realização da prova.
- b) Cópia da Ficha de Inscrição preenchida no endereço eletrônico da Compec.
- c) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, se não for isento.
- d) Cópia do RG e CPF.

**Parágrafo Único:** Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no subitem 6.2.2. Documentos incompletos e ilegíveis não serão analisados.

**6.2.3** O envio da documentação, relacionada no subitem 6.2.2, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**6.2.4** Os documentos relacionados no subitem 6.2.2 valerão somente para este evento.

**Parágrafo Único:** A Comissão Permanente de Concursos não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos relacionados no subitem 6.2.2 e alíneas.

**6.2.5** A pessoa com deficiência que não cumprir o subitem 6.2.2 até a data mencionada, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e eximirá a Comissão Permanente de Concursos de qualquer providência.

**6.2.6** A COMPEC não será responsabilizada, posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo profissional responsável.

**6.2.7** A prova será confeccionada em fonte definida pela Comissão, em caso do candidato com deficiência visual (baixa visão) necessitar de Prova Ampliada e não indicar o tamanho de fonte na documentação enviada via formulário eletrônico e/ou a letra **a** do item 6.2.2.



**6.2.8** Não será concedido tempo adicional na realização da prova ao candidato com deficiência que **NÃO** o solicitou no ato da inscrição (no formulário eletrônico) mesmo que o médico prescreva no Relatório médico (subitem 6.2.2 **b**) a necessidade desse tempo.

**6.2.9** A solicitação de condições especiais e de tempo adicional para a realização da prova deverá estar amparada no Relatório médico enviado pelo candidato.

**6.2.10** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

### **6.3 - B) LACTANTE**

**6.3.1** A candidata, na condição de lactante, Lei 13.872, de 17/09/2019, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, com necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O não cumprimento deste subitem impossibilitará o atendimento solicitado.

**6.3.2** A candidata, na condição de lactante poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br/> no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo IV) deste Edital e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

- a)** Cópia da Ficha de Inscrição preenchida no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Concurso;
- b)** Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, se não for isento.
- c)** Cópia do RG e CPF.

**Parágrafo Único:** Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no subitem 6.3.2. Documentos incompletos e ilegíveis não serão analisados.

**6.3.3** A prova da idade da criança será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da prova (Lei 13872, de 17/09/2019, Art. 2º§ 2º).

**6.3.4** O envio da documentação, relacionada no subitem 6.3.2, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**6.3.5** Os documentos relacionados no subitem 6.3.2 valerão somente para este Processo Seletivo.

**Parágrafo Único:** A Comissão Permanente de Concursos não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos relacionados no subitem 6.3.2 e alíneas.

**6.3.6** É vedado ao acompanhante da lactante o acesso à sala de provas.

**6.3.7** O(a) acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo da candidata lactante.

**6.3.8** Qualquer contato durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável do(a) lactante deverá ser presenciado por um aplicador.

**6.3.9** A mãe tem o direito à amamentação a cada intervalo de duas horas, por 30 minutos, (Art.4 da Lei 13.872, de 17/09/2019).



**6.3.10** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um aplicador.

**6.3.10.1** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, sempre na presença de um aplicador.

**6.3.10.2** Será vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, no ambiente da realização das provas.

**6.3.11** Não será disponibilizado, pela Comissão Permanente de Concursos, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**6.3.12** A candidata lactante e o(a) acompanhante do(a) lactente somente poderão ausentar-se do local de provas, em definitivo, depois de decorridos **90 (noventa) minutos** do seu início.

#### **6.4 - C) DO GRUPO DE RISCO**

**6.4.1** Ao candidato pertencente ao grupo de risco: com sessenta anos ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves relacionadas em ato do Ministério da Saúde; será assegurado o direito de requerer atendimento especial para realizar as provas nos termos da legislação vigente.

**6.4.2** O candidato pertencente ao **grupo de risco** poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br/> no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo IV) e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

- a) ficha de inscrição preenchida no endereço eletrônico da COMPEC;
- b) cópia do RG e CPF;
- c) laudo médico com indicação do tipo e do grau de comorbidade (imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves) que possui, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – **CID**

**6.4.3** Não será aceito documentação encaminhado de forma diferenciada daquela descrita no subitem 6.4.2.

**6.4.4** A solicitação de atendimento especial será atendida, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.4.5** O candidato pertencente ao grupo de risco que não cumprir o disposto no item 6.4.2 até a data mencionada no Cronograma de Atividades (Anexo IV), ficará impossibilitado de realizar as provas com atendimento especial e eximirá a comissão de qualquer providência ou responsabilidade.

**6.4.6** A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido, será divulgada no Cronograma de Atividades (Anexo IV) deste Edital.

**6.4.7** O período para interposição de recurso relativo ao resultado preliminar dos pedidos de atendimentos especiais será estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo IV) deste Edital. O formulário será disponibilizado no endereço <https://compec.ufam.edu.br/> e deverá ser enviado para o e-mail: [compec@ufam.edu.br](mailto:compec@ufam.edu.br) no período supracitado.



**6.4.8** A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido, será divulgada no dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo IV) deste Edital no endereço <https://compec.ufam.edu.br/>.

## **6.5 - D) ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**

**6.5.1** A UFAM, nos termos da Resolução **008/2015**, de 15.05.2015, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas – CONSUNI/UFAM assegurará atendimento específico e pelo nome social ao candidato que dele necessitar. Devendo o candidato proceder da seguinte maneira:

- a)** Requerer através do e-mail: [compec@ufam.edu.br](mailto:compec@ufam.edu.br), no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo IV) deste Edital, o envio do formulário específico para solicitação de inclusão do nome social, na documentação do Processo Seletivo.
- b)** O formulário deverá ser impresso, preenchido, datado e assinado pelo candidato solicitante e deverá, ainda, anexar os documentos solicitados no formulário e enviar via e-mail informado no item **a**.

**6.5.2** O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

## **7. DA CONSULTA DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI**

**7.1** O CCI é o cartão que confirma a inscrição do candidato e informa o **local de prova**, os **dados pessoais**, o **curso** e a categorização de vagas (ampla concorrência ou uma das opções de reserva de vaga) pela qual optou.

**7.1.1** O CCI será disponibilizado para consulta, via Internet, no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br/> no período constante do Cronograma de Atividades (Anexo IV) deste Edital. Recomenda-se ao candidato consultar o CCI assim que disponibilizado.

**7.1.2** Recomenda-se ao candidato imprimir o CCI para conhecer, **com antecedência**, o local e o endereço onde fará as provas, bem como as demais instruções nele contidas.

**7.2** O candidato é responsável pela inserção e conferência dos dados informados na Ficha de Inscrição Eletrônica como: **nome completo; número do RG; número do CPF; cidade de prova; data de nascimento; sexo; sede do curso; curso para o qual optou; categorização de vagas**.

**7.3** O candidato não poderá, em **NENHUMA** hipótese, realizar as provas fora dos espaços físicos, data e horários predeterminados no **CCI**.

## **8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS (HORA, CIDADE E LOCAL)**

**Data de aplicação das provas:** **25/08/2024**, das **09h15min às 13h15min** (horário oficial de Manaus/AM).

**Prova de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos**, com duração de 4 horas.

**8.1** Abertura dos portões (uma hora antes do início das provas).

**8.1.1** Os portões das Escolas onde serão aplicadas as provas do Exame de Seleção, serão fechados, **impreterivelmente**, às **09h00min** (horário oficial de Manaus/AM).



**8.1.2** Ao adentrar no local de provas os candidatos serão recepcionados por colaboradores que indicarão as dependências da Escola (sala de aula, bebedouros e banheiros).

**8.1.3** Três candidatos serão convidados pela coordenação para acompanhar a abertura do malote de provas e assinar o Termo de Abertura.

**8.1.3.1** Ao adentrar no local de provas, os candidatos deverão se deslocar diretamente para a sala de provas conforme informado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). Não será permitido aglomerações nas dependências do local de prova.

**8.1.4** Recomenda-se que os candidatos utilizem copos e/ou garrafas de material transparente e de uso pessoal.

**8.1.5** Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo, na sala de aplicação de prova (ex.: barra de cereal, barra de chocolate) e quando for de extrema necessidade.

**8.1.6** A lotação das salas será em conforme com a determinação da Compec.

### **8.2 Saída de candidatos SEM caderno de prova (das 10h45min às 12h45min)**

**8.2.1** Somente depois de decorridos 90 (noventa) minutos do início da prova, o(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala de prova, entregando **obrigatoriamente**, ao Aplicador de Sala, o **caderno de questões** e o **cartão-resposta**.

**8.2.2** Ao término da prova o candidato deverá dirigir-se à mesa dos aplicadores da sala em definitivo, levando caderno de prova, cartão-resposta e pertences pessoais.

**8.2.3** Um candidato por vez será atendido na mesa. Após a entrega do caderno de prova e cartão-resposta, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova.

**8.2.4** É terminantemente vedado ao(a) candidato(a) copiar suas respostas assinaladas no Cartão-Resposta.

### **8.3 Saída de candidatos COM caderno de prova (a partir das 12h45min)**

**8.3.1** Saindo antes desse horário, não haverá, **em hipótese alguma**, possibilidade de resgate do Caderno de Questões.

**8.3.2** Ao término da prova o candidato deverá se deslocar em definitivo de sua carteira, levando caderno de prova, cartão-resposta e pertences pessoais, ao dirigir-se à mesa dos aplicadores da sala.

**8.3.3** Um candidato por vez será atendido na mesa. Após a entrega do cartão-resposta, deverá retirar-se imediatamente do local de prova.

### **8.4 Encerramento das provas**

**8.4.1** No ato de fechamento do envelope de armazenamento dos cartões, os três últimos candidatos devem assinar sobre o envelope com suas próprias canetas.

**8.4.2** As assinaturas no lacre do envelope de cartões-respostas deverão ser coletadas individualmente.

**8.5** O quadro a seguir apresenta a composição da Prova de Conhecimentos Gerais suas áreas do conhecimento e o número de questões:



**Quadro – Prova de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos.**

Prova	Questões
Língua Portuguesa	10 (dez)
Conhecimentos Específicos do Curso	26 (vinte e seis)
<b>Total:</b>	<b>36 (trinta e seis)</b>

**8.5.1** Os conteúdos programáticos da Prova de Conhecimentos Gerais, contendo com 36 questões, as quais terão caráter eliminatório e classificatório.

**8.5.2** O Exame de Seleção para as Especializações contidas neste Edital, serão realizadas em etapa única, com duração de 4 (quatro) horas.

**8.5.3** A prova será de múltipla escolha baseada nos conteúdos disponíveis no (Anexo IV) deste Edital.

**8.5.4** Não haverá segunda chamada no Exame de Seleção para estas Especializações EaD, em qualquer hipótese.

**8.6** As provas serão realizadas nos Municípios descritos no preâmbulo deste Edital.

**8.6.1** No dia da prova os candidatos devem comparecer munidos de documento oficial original, conforme consta no item **14.5** deste Edital.

**8.6.2** O(a) candidato(a) deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica, em material transparente e de tinta de cor preta, obedecendo às orientações contidas na capa do Caderno de Questões.

**8.6.3** O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas neste Edital e demais normas vigentes.

**8.6.4** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do(a) candidato(a).

**8.7** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**8.7.1** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.8** Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as demais orientações, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

**8.9** O(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, danificar seu Cartão Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

## **9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**9.1** A prova de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos será realizada pelo sistema de múltipla escolha, onde cada questão vale 1 (um) ponto, com peso 1 (um), devendo o candidato assinalar uma das alternativas propostas para cada questão, através das letras **a, b, c, d**, ou **e**.



**9.1.1** A nota final das provas de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos será igual à soma dos pontos obtidos (**PCG**), atribuído o peso 1 (um).

**9.1.2** A nota máxima das provas de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos será de 36 (trinta e seis) pontos.

**9.2.3** Os pontos referentes às possíveis questões anuladas serão computados para todos os candidatos que realizarem as provas de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos.

**9.2.4** Não haverá segunda chamada para as provas de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos.

**9.3.1** A nota final máxima do candidato na EspEaD 2024 será de 36 (trinta e seis) pontos.

**9.5** A classificação final dos candidatos far-se-á na **ordem decrescente** da nota final obtida até o limite de vagas.

**9.6** Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas levando-se em conta sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - Maior pontuação na **Prova de Conhecimentos Específicos**;
- II- Mais **idoso**.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS**

### **10.1 Da Eliminação do Candidato**

**10.1.1** Será eliminado da EspEaD 2024 o candidato que se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridos **90 (noventa)** minutos do início de sua aplicação;

**10.2.2** Desrespeitar membros da equipe da Coordenação Geral, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas.

**10.2.3** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que houver realizado as provas usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos para lograr êxito.

**10.2.4** Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros durante a realização das provas, cabendo à Coordenação Geral deliberar sobre cada caso.

**10.3** Também será eliminado do Exame de Seleção, o candidato que se recusar, injustificadamente a coleta de dado biométrico para a identificação especial ou outro procedimento que se fizer necessário.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** O prazo para interposição de recursos das questões objetivas, será de 48 horas, contados da publicação do Gabarito Preliminar, conforme consta no Cronograma de Atividades (**Anexo IV**).

**11.2** O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, com cópias legíveis dos respectivos comprovantes.



**11.3** O recurso deve ser enviado através do formulário eletrônico publicado na página da Compec.

**11.3.1** Não serão aceitos recursos enviados por meios diferentes do descrito no item anterior (11.3), ou enviados fora do prazo estipulado no Cronograma de Atividades deste Edital.

**11.4** O resultado dos recursos solicitados será publicado na página da COMPEC, conforme consta no Cronograma de Atividades (**Anexo IV**).

**11.4.1** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**12.1** O Resultado Final do **EspEaD 2024**, será divulgado a partir da data prevista no Cronograma de Atividades (**Anexo IV**) deste Edital, disponibilizado no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br/>.

## **13. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**13.1** A matrícula institucional dos candidatos aprovados no **EspEaD 2024** será realizada, exclusivamente *online*, em data e conforme os procedimentos e documentação exigidos e divulgados em Edital específico a ser publicado, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP <https://propesp.ufam.edu.br/normas-e-formularios.html>, e disponibilizado no Centro de Educação à Distância da UFAM – CED e nas sedes dos Polos UAB.

**13.2** A Matrícula Institucional de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP, poderá ser efetuada conforme critérios pré-estabelecidos pela Pró-Reitoria.

**13.3** Os candidatos APROVADOS dentro do limite de vagas, deverão realizar a entrega de documentos abaixo citados, obedecendo o cronograma de matrícula da PROPESP. Perderá, sem exceção, o direito de ingresso e a vaga em favor dos subsequentes aprovados, o candidato que não obedecer ao prazo de matrícula institucional ou que, no referido prazo, não apresentar os documentos exigidos, ou não atender a quaisquer das exigências contidas neste Edital e no Edital de Matrícula da PROPESP.

**13.4** Em **NENHUMA** hipótese haverá matrícula institucional, em caráter condicional.

**13.5** É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação a divulgação e publicação dos Editais de Matrícula Institucional e das possíveis chamadas das vagas remanescentes no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br>.

**13.6** É responsabilidade do candidato o acompanhamento no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br> de todos os atos, procedimentos, locais e prazos estabelecidos para efetivação da matrícula institucional e das possíveis chamadas em lista de espera em prazo fixado pela instituição.

**13.7 Do procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e índios.**

**13.7.1** Considera-se procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**13.7.2** As pessoas candidatas aprovadas que se autodeclararam pretas, pardas e indígenas serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração



racial/étnica da pessoa candidata, respeitando-se, em todo caso, a Resolução do CONSUNI nº. 012/2020, de 09 de novembro de 2020.

**13.7.3** Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de pessoas candidatas equivalente a três vezes o número de cada classe de vaga suplementar.

**13.7.4** Para o procedimento de heteroidentificação a pessoa candidata que se autodeclarou preto, pardo ou indígena deverá, obrigatoriamente, apresentar-se à Banca de Heteroidentificação.

**13.7.4.1** O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação, inclusive em sede recursal.

**13.7.4.2** A pessoa candidata que se recusar a ser filmada no procedimento de heteroidentificação será eliminada da seleção.

**13.7.5** A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

**13.7.6** A banca de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata preta ou parda e, o critério de pertencimento étnico, para as pessoas candidatas indígenas.

**13.7.7** As deliberações da banca de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

**13.7.7.1** Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada da seleção e, se houver já realizado matrícula, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**13.7.8** As pessoas candidatas inscritas em vagas suplementares concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**13.7.8.1** As pessoas candidatas pretas, pardas e indígenas, aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para fins de homologação do resultado final.

**13.8** Em caso de desistências de pessoas candidatas pretas, pardas e indígenas aprovadas em vagas reservadas, as vagas serão preenchidas respeitando a ordem de classificação na mesma classe de vaga.

**13.9** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá direito recursal junto a PROPESP, a pessoa candidata que se entender prejudicada.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.2** A participação do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, publicado em jornal, no Diário Oficial da União (DOU) e em outros meios de comunicação, inclusive na internet, no site oficial da UFAM: <https://ufam.edu.br/>. COMPEC: <https://compec.ufam.edu.br/>, CED: <http://ced.ufam.edu.br> e PROPESP: <https://propesp.ufam.edu.br>.



**14.2.1** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e avisos referentes a este Exame de Seleção, divulgados nos jornais, na Internet e no site oficial da COMPEC.

**14.3** Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar na embalagem porta-objetos, nas dimensões  $190mm \times 270mm$ , a ser fornecida pelo aplicador, os dispositivos eletrônicos listados no item **14.3.1** que esteja a portar, só podendo ser aberta após deixar às dependências físicas do local em que foram realizadas as provas.

**14.3.1** Não será permitido ao candidato entrar no local de prova portando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, smartwatches, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

**14.3.1.1** Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, durante a realização das provas.

**14.3.1.2** Não portar armas de qualquer espécie.

**14.3.1.3** Durante a realização das provas, não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.

**14.3.2** A embalagem porta-objetos será lacrada e identificada pelo próprio candidato, que deverá mantê-la embaixo da sua carteira até a conclusão e entrega das provas.

**14.3.3** A COMPEC não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados nos subitens anteriores nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.

**14.3.4** Não será permitido o uso de cigarros, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumageiros, derivados ou não do tabaco, nos termos do parágrafo 1º. do art. 2º. da Lei 9.294/1996, de 15/07/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências físicas do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

**14.4** Somente terá acesso à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito no **EspEaD 2024** e munido do original do documento oficial de identificação através do qual se inscreveu.

**14.5** Serão considerados documentos oficiais válidos para identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pela Polícia Militar, pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, certificado de reservista, certificado de dispensa de incorporação, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997, passaporte, carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, obedecido, em todos os casos, o prazo de validade do documento apresentado e identidade funcional em consonância com o Dec. nº. 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**14.5.1** Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados no subitem 14.5 tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título



Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

**14.5.2** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**14.5.3** O candidato que não apresentar documento oficial de identificação, original constantes no subitem 14.5, não realizará a prova e será eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso da apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência Policial), atestando perda, furto ou roubo de seus documentos.

**14.5.4** O Boletim de Ocorrência Policial, para fins deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido a partir do dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo IV) deste Edital.

**14.5.5** O candidato que apresentar **Boletim de Ocorrência Policial – B.O**, conforme os subitens 14.5.3 e 14.5.4, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de dado biométrico e fará as provas em caráter condicional. O candidato que se recusar, injustificadamente a coleta de dado biométrico poderá ser eliminado do Processo.

**14.5.6** O candidato terá prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data da realização **das Provas do EspEaD 2024** para a apresentação do Documento Oficial de Identificação ou caso não consiga, apresentar o comprovante adquirido junto ao Órgão competente que solicitou o RG.

**14.5.6.1** O candidato deverá enviar, **dentro do prazo estabelecido**, cópia legível de um documento oficial; cópia legível do comprovante de **identificação especial** que justificou a realização da prova em caráter de excepcionalidade, para o e-mail: [compec@ufam.edu.br](mailto:compec@ufam.edu.br).

- a) Cópia (frente e verso) do documento oficial de identidade;
- b) Foto do candidato com o documento oficial;
- c) Cópia do documento de Identificação Especial (via recebida do Coordenador Institucional, na Escola).

**14.5.6.2** O não atendimento das exigências contidas nos subitens acarretará a desconsideração das provas realizadas em caráter condicional, causando a eliminação do candidato no Exame de Seleção.

**14.6** Durante a recepção e identificação dos candidatos, para o acesso a sala de provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala.

**14.6.1** Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato, no local designado no CCI, após o fechamento dos portões.

**14.7** Serão convidados 3 (três) candidatos da sala para testemunhar a abertura do pacote de provas pelos aplicadores. No final do procedimento de abertura, aplicadores e as testemunhas assinarão o Termo de Abertura do Pacote de Provas por Sala atestando que não houve violação e que o rompimento do lacre ocorreu na presença dos demais candidatos.

**14.8** As reclamações referentes a qualquer questão das provas serão realizadas através de



formulário disponível no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br/> no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo IV) deste Edital.

**14.8.1** Recebido o recurso, a Comissão examinará a sua pertinência, ficando claro que a decisão inicialmente adotada só será modificada se for julgada procedente à alegação apresentada.

**14.9** O candidato só poderá se retirar do local de provas depois de transcorridos 90 (noventa) minutos do seu início, mediante a entrega do Cartão-Resposta e Caderno de Questões.

**14.9.1** O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Registro de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, o qual deverá ser assinado também pelos aplicadores de sala e pelo Coordenador Institucional.

**14.9.2** O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retorná-lo, em hipótese alguma.

**14.10** Será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões depois de decorridos 3h30min (três horas e trinta minutos) do início das provas.

**14.10.1** Não será permitido ao candidato que se retirar do local da realização das provas, antes dos horários estabelecidos no item 14, subitem 14.10, anotar o gabarito das questões respondidas e nem solicitar o resgate do caderno de questões, posteriormente.

**14.11** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair após a conferência dos cartões-resposta, do acondicionamento dos referidos cartões no envelope 1, da assinatura na Ata de Sala e sobre o lacre do Envelope 1, de forma transversal.

**Parágrafo Único:** Salvo, se a frequência da sala de prova for somente de 02 (dois) candidatos, os mesmos deverão cumprir o estabelecido no subitem 14.11.

**14.12** Não haverá, em hipótese alguma, revisão de Prova de Conhecimentos Gerais.

**14.13** Não obstante possuir o Exame de Seleção, objeto deste Edital, divulgação nacional, não compete à Fundação Universidade do Amazonas qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao Processo Seletivo.

**14.14** A Universidade reserva-se o direito de alterar o **horário** e o **local** da realização das provas, pelo que se responsabiliza pela ampla divulgação, com a devida antecedência, de quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer, alheio a sua vontade.

**14.15** A COMPEC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br/>.

**14.16** Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Permanente de Concursos - COMPEC.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de junho de 2024.

**SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA**

Presidente do Conselho Diretor da FUA e  
Reitor da Universidade Federal do Amazonas



## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

**Quadro 1 – Especialização em Tecnologias Digitais para o Ensino Básico (TDEB)**

Nº	CURSO	CÓD	VAGAS	MODALIDADE	Reserva de vaga			AC	TOTAL DE VAGAS
					Preto e Pardo	Indígena	PcD		
01	Manaus-AM	PL-TDEBO1-EAD	25	EaD	4	2	2	17	25
02	Itacoatiara-AM	PL-TDEBO6-EAD	25	EaD	4	2	2	17	25
03	Lábrea-AM	PL-TDEBO3-EAD	25	EaD	4	2	2	17	25
04	Manacapuru-AM	PL-TDEBO4-EAD	25	EaD	4	2	2	17	25
05	Maués-AM	PL-TDEBO2-EAD	25	EaD	4	2	2	17	25
06	Tefé-AM	PL-TDEBO5-EAD	25	EaD	4	2	2	17	25
07	Acrelândia-AC	PL-TDEBO7-EAD	25	EaD	4	2	2	17	25
08	Brasileia- AC	PL-TDEBO8-EAD	25	EaD	4	2	2	17	25
Total de Vagas:					32	16	16	136	200

**Quadro 2 – Especialização em Gestão de Negócios Amazônicos (GNA)**

Nº	CURSO	CÓD	VAGAS	MODALIDADE	Reserva de vaga			AC	TOTAL DE VAGAS
					Pardo Preto e	Indígena	PcD		
01	Manaus-AM	PL-GNAO1-EAD	30	EaD	4	2	2	22	30
02	Lábrea-AM	PL-GNAO3-EAD	30	EaD	4	2	2	22	30
03	Manacapuru-AM	PL-GNAO4-EAD	30	EaD	4	2	2	22	30
04	Maués-AM	PL-GNAO2-EAD	30	EaD	4	2	2	22	30
05	Tefé-AM	PL-GNAO5-EAD	30	EaD	4	2	2	22	30
Total de Vagas:					20	10	10	110	150

**Quadro 3 - Especialização em Educação Física Escolar (EFE).**

Nº	CURSO	CÓD	VAGAS	MODALIDADE	Reserva de vaga			AC	TOTAL DE VAGAS
					Preto e Pardo	Indígena	PcD		
01	Itacoatiara-AM	PL-EFE03-EAD	30	EaD	4	2	2	22	30
02	Lábrea-AM	PL-EFE04-EAD	30	EaD	4	2	2	22	30
03	Manacapuru-AM	PL-EFE05-EAD	30	EaD	4	2	2	22	30
04	Maués-AM	PL-EFE02-EAD	30	EaD	4	2	2	22	30
05	Brasiléia-AC	PL-EFE06-EAD	30	EaD	4	2	2	22	30
06	Rio Branco-AC	PL-EFE01-EAD	30	EaD	4	2	2	32	40
Total de Vagas:					24	12	12	142	190



## ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – ESPEAD 2024

### LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS TRÊS CURSOS)

Garcia, Othon M. (Othon Moacyr), 1912-2002. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar / Othon M. Garcia – 27. ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010. 548 p.

### GESTÃO DE NEGÓCIOS AMAZÔNICOS

**LIVROS** - Barbieri, José Carlos (org). Inovações nas organizações empresariais. José Carlos Barbieri e Antonio Carlos Teixeira Álvares. In: **Organizações inovadoras: estudos e casos brasileiros** (Portuguese Edition). Org. Barbieri, Jose Carlos. (p. 53). FGV. Edição do Kindle.

**ARTIGOS** - Menezes, B. S., dos Santos, S. M., Cabral, A. C. de A., & da Costa, A. G. (2023). Eco-inovação e governança: tendências através de uma revisão sistemática internacional. **OBSERVATÓRIO DE LA ECONOMÍA LATINOAMERICANA**, 21(9), 11126–11147. <https://doi.org/10.55905/oelv21n9-035>

### TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA O ENSINO BÁSICO

**LIVROS** – KENSKI, Vani. **Tecnologias e tempo docente**. Papyrus Editora, EPUB [s.d] 2014. <https://pt.scribd.com/book/405797274/Tecnologias-e-tempo-docente>

- MORAN, José M., et al. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. Brasil, Papyrus Editora, 2017.

<https://pt.everand.com/book/405799832/Novas-tecnologias-e-mediacao-pedagogica>  
[https://books.google.com.br/books?id=yHiADwAAQBAJ&printsec=frontcover&dq=Novas+tecnologias+e+media%C3%A7%C3%A3o+pedag%C3%B3gica&hl=pt-BR&newbks=1&newbks\\_redir=0&sa=X&redir\\_esc=y#v=onepage&q=Novas%20tecnologias%20e%20media%C3%A7%C3%A3o%20pedag%C3%B3gica&f=false](https://books.google.com.br/books?id=yHiADwAAQBAJ&printsec=frontcover&dq=Novas+tecnologias+e+media%C3%A7%C3%A3o+pedag%C3%B3gica&hl=pt-BR&newbks=1&newbks_redir=0&sa=X&redir_esc=y#v=onepage&q=Novas%20tecnologias%20e%20media%C3%A7%C3%A3o%20pedag%C3%B3gica&f=false)

**ARTIGOS** - ALONSO, Katia Morosov; ARAGON, Rosane; SILVA, Danilo Garcia da; CHARCZUK, Simone Bicca. Aprender e ensinar em tempos de cultura digital. In: Em Rede Revista de Educação a Distância. V1. N1. Porto Alegre, 2014.

[http://aunirede.org.br/revista\\_2.4.8-2/index.php/emrede/article/view/16](http://aunirede.org.br/revista_2.4.8-2/index.php/emrede/article/view/16) .

### EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

COLETIVO DE AUTORES. Metodologia de ensino de educação física. São Paulo: Cortez, 1992.

COUTINHO, N. F.; SILVA, S. A. P. S. Conhecimento e Aplicação de Métodos de Ensino para os Jogos Esportivos Coletivos na Formação Profissional em Educação Física. Revista Movimento, v. 15, n. 01, p. 117-144, 2009.



---

SILVEIRA, G. C. F.; PINTO, J. F. Educação Física na perspectiva da cultura corporal: uma proposta pedagógica. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, v. 22, n. 3, p. 137-150, 2001.

CHICON, J. F. Inclusão e exclusão no contexto da Educação Física escolar. *Revista Movimento*, v. 14, n. 1, p. 13-38, 2008.

SILVA, K. S. et al. Educação Física escolar: guia de atividade física para a população brasileira. *Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde*, v. 26, e0219, 2021.

SCAGLIA, Alcides José; REVERDITO, Riller Silva. Perspectivas pedagógicas do esporte no século XXI. MOREIRA, Wagner Wey; NISTA-PICCOLO, Vilma L. (Orgs). *Educação física e esportes no século XXI*. Campinas: Papyrus, p. 43-72, 2016.

SCAGLIA, Alcides José. Pedagogia do Jogo: O processo organizacional dos Jogos Esportivos Coletivos enquanto modelo metodológico para o ensino. *Revista portuguesa de ciências do desporto*, v. 17 (S1.A), p. 27-38, 2017.

CHOW, Jia Yi; ATENCIO, Matthew. Complex and nonlinear pedagogy and the implications for physical education. *Sport, Education and Society*, v. 19, n. 8, p. 1034-1054, 2014.

LEONARDO, Lucas; SCAGLIA, Alcides José; REVERDITO, Riller Silva. O ensino dos esportes coletivos: metodologia pautada na família dos jogos. *Motriz. Revista de Educação Física. UNESP*, v. 15, n. 2, p. 236-246, 2009.

ONIS, M.; BLÖSSNER, M.; BORGHI, E. Global Prevalence and Trends of overweight and obesity among preschool children. *The American Journal of Clinical Nutrition*. v1. n. 92, 1257-1264, 2010.

FOLLE, A. et. al. Construção da carreira docente em Educação Física: escolhas, trajetórias e perspectivas. *Movimento*. Porto Alegre, v.15. n. 01, 25-49, 2009.



### ANEXO III – ENDEREÇO DOS LOCAIS DE APOIO DA EaD

#	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	<b>MANAUS</b> Comissão Permanente de Concursos <b>COMPEC</b>	Av. Rodrigo Octávio, 2.600 – Campus Universitário Sen. Arthur Virgillio Filho – Setor Sul, Bairro do Coroado CEP 69077-000 Telefones: (92) 3305-4000 r: 4212/4213/4199/4198 E-mail: <a href="mailto:compec@ufam.edu.br">compec@ufam.edu.br</a>
2	<b>ITACOATIARA</b> Polo de Apoio Presencial UAB	Campus Médio Amazonas – Itacoatiara – Rua Nsa. Sra. do Rosário, 3863 – B. Tiradentes s/n CEP 69100-000 – Telefones: (92) 3521-3603 e 3521-3519 E-mail: <a href="mailto:icet.ufam@gmail.com">icet.ufam@gmail.com</a>
3	<b>LÁBREA</b> Polo de Apoio Presencial UAB (Bandeira do Brasil).	Avenida Getúlio Vargas, 656. Centro CEP: 69830-000 Telefone: (92) 0800 600-6360 E-mail: <a href="mailto:polo-labrea-am@unicesumar.edu.br">polo-labrea-am@unicesumar.edu.br</a>
4	<b>MANACAPURU</b> Polo de Apoio Presencial UAB	Av Eduardo Ribeiro, S/N – Correnteza CEP 69400-070 Telefone: (92)99308-5461 e-mail: <a href="mailto:itaciomarbastos@yahoo.com.br">itaciomarbastos@yahoo.com.br</a>
5	<b>MAUÉS</b> Polo de Apoio Presencial UAB Evandro José de Lima	Rua Beira Mato, S/N – Sta. Luzia CEP 69190-000 Telefone: (92) 99197-2562 e-mail: <a href="mailto:polouabmaues@gmail.com">polouabmaues@gmail.com</a>
6	<b>TEFÉ</b> Polo de Apoio Presencial UAB/TEFÉ	Travessa Monteiro Lobato, 26 – Centro CEP 69550-105 Telefone: (92) 99350-1002 e-mail: <a href="mailto:uab.tefe@gmail.com">uab.tefe@gmail.com</a>
7	<b>RIO BRANCO - AC</b> Polo de Apoio Presencial UAB	Av. Getúlio Vargas, 3030, Bosque - Rio Branco - AC CEP 69914-000 Telefone: (68) 99977-1195 e-mail: <a href="mailto:polouab.riobranco@gmail.com">polouab.riobranco@gmail.com</a>
8	<b>ACRELÂNDIA - AC</b> Polo de Apoio Presencial UAB	Rua Denilson Rogério, 951, Centro, Acrelândia - AC CEP 69945-000 Telefone: (68) 99255-1001 Email: <a href="mailto:polouabacrelandia@gmail.com">polouabacrelandia@gmail.com</a>
9	<b>BRASILÉIA - AC</b> Polo de Apoio Presencial UAB	Av. Prefeito Rolando Moreira, 230, Centro, Brasiléia - AC CEP 69932-000 Telefone: (68) 99908-3062 E-mail: <a href="mailto:polouab.brasileia@gmail.com">polouab.brasileia@gmail.com</a>



#### ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – EspEaD 2024

ITEM	ATIVIDADE(S)	DATA(S)
1	Publicação de Edital Nº 16/2024-GR	28/06/2024
2	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Início: 03/07/2024 às 10h00min Término: 04/07/2024 às 17h00min
3	Resultado <b>Preliminar</b> da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	08/07/2024
4	Recursos contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Início: 09/07/2024 às 10h00min Término: 10/07/2024 às 17h00min
5	Resultado <b>Definitivo</b> da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	12/07/2024
6	<b>INSCRIÇÃO</b> (pagantes e isentos da Taxa de Inscrição) na EspEaD 2024	Início: 15/07/2024 às 10h00min Término: 29/07/2024 às 17h00min
7	<b>PAGAMENTO:</b> Prazo máximo para o pagamento da Taxa de Inscrição	30/07/2024
8	Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	Início: 15/07/2024 às 10h00min Término: 29/07/2024 às 17h00min
9	Solicitação de Atendimento Específico para inclusão de Nome Social	Início: 15/07/2024 às 10h00min Término: 29/07/2024 às 17h00min
10	Resultado <b>Preliminar</b> da solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	31/07/2024
11	Resultado <b>Preliminar</b> da Solicitação de Atendimento Específico para inclusão de Nome Social	31/07/2024
12	Recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	Início: 01/08/2024 às 10h00min Término: 02/08/2024 às 17h00min
13	Recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Específico para inclusão de Nome Social	Início: 01/08/2024 às 10h00min Término: 02/08/2024 às 17h00min
14	Resultado <b>Definitivo</b> da Solicitação Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e Grupo de Risco	05/08/2024
15	Resultado <b>Definitivo</b> da Solicitação de Atendimento Específico para inclusão de Nome Social	05/08/2024
16	O Boletim de Ocorrência Policial – BO, para fins deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido a partir de:	24/06/2024
17	<b>Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI</b>	16/08/2024
18	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS</b>	25/08/2024
19	Gabarito Preliminar	25/08/2024
20	Recursos contra as questões objetivas das Provas de Conhecimentos Gerais	Início: 26/08/2024 às 10h00min Término: 27/08/2024 às 17h00min
21	Gabarito Definitivo.	10/09/2024
22	Divulgação do Resultado Final da <b>EspEaD 2024 a partir de:</b>	07/10/2024